

DESPACHO

I. Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente, das informações da Diretoria de Gestão da FTMSp e do parecer da Assessoria Jurídica da SMC, os quais acolho, no exercício da competência prevista no artigo 17, inciso V, da Lei Municipal nº 15.380, de 27 de maio de 2011, **ACOLHO** a solicitação para realização de Parceria e, com fundamento nos artigos 2º, inciso VII 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/14; artigo 30, inciso I, do Decreto Municipal nº 57.575/16; artigo 5º, inciso II, da Lei Municipal nº- 15.380, de 27 de maio de 2011; **AUTORIZO** a celebração de Termo de Colaboração com a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA, inscrita no CNPJ sob nº 10.462.524/0001-58, cujo objeto é o fomento e o gerenciamento do Complexo Theatro Municipal e os corpos artísticos a ele vinculados, compreendendo os objetos culturais que o compõem, conforme descrito na minuta de Termo de Colaboração, bem como a execução das ações necessárias para estruturação, produção e disponibilização ao público da programação artística e ações educativas aprovadas no Plano de Trabalho, no período de 1º/11/2020 a 30/04/2021, na importância global de R\$ 65.680.000,00 (sessenta e cinco milhões seiscentos e oitenta mil reais), sendo R\$ 58.180.000,00 (cinquenta e oito milhões cento e oitenta mil reais) relativos ao valor total do repasse, a ser pagos em duas parcelas trimestrais, R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) relativos ao fundo de provisionamento, e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) relativos ao fundo de contingência, em valores correntes de 2020.

II. Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faço publicar o seguinte **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA** para a ausência de realização de chamamento público: “fomento e gerenciamento do Complexo Theatro Municipal e os corpos artísticos a ele vinculados – suspensão do Chamamento Público nº 01/FTMSp/2020 pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo; rescisão unilateral e encerramento do Termo de Colaboração nº 01/FTMSp/2017 - emergência de paralisação de serviço de relevante interesse público - possibilidade de paralisação a prestação de serviço público cultural de alta relevância para a Cidade de São Paulo e descontinuidade da contratação de todos os artistas e colaboradores envolvidos nas atividades nele realizadas - organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA, inscrita no CNPJ sob nº 10.462.524/0001-58, devidamente

cadastrada no CENTS - entidade com estrutura de recursos humanos, econômica e material para assumir a prestação dos serviços afetos à missão institucional do Complexo Theatro Municipal de São Paulo em prazo extremamente exíguo - , de modo a garantir a continuidade dos serviços prestados, sem que haja a interrupção da programação - *expertise* da instituição na área da música e da montagem operística – idoneidade notoriamente reconhecida e comprovada - fundamento nos artigos 2º, inciso VII 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/14; artigo 30, inciso I, do Decreto Municipal nº 57.575/16; artigo 5º, inciso II, da Lei Municipal nº- 15.380, de 27 de maio de 2011 .

III. **AUTORIZO**, outrossim, o empenhamento de recursos necessários ao atendimento da despesa no presente exercício, onerando-se as dotações orçamentárias:

- a. 8510.13.392.3001. 6438 – Ações de Difusão Cultural do Theatro Municipal - Programação Artística;
- b. 8510.13.392.3001. 6490 – Ações de Difusão Cultural do Theatro Municipal – Grupos Artísticos, técnicos e administrativos;
- c. 8510.13.392.3001. 6491 – Ações de Difusão Cultural do Theatro Municipal – Patrimônio;
- d. 8510.13.392.3001. 6439 – Ações de Difusão Cultural do Theatro Municipal – Administrativos

IV. Fica designada para exercer a função de gestor desta parceria a servidora, Diretora de Gestão da FTMSP, Leticia Schwarz, RF nº 835918.

V. **PUBLIQUE-SE** para os devidos fins e efeitos legais.

VI. Encaminhe-se à Diretoria Geral para lavratura do Termo de Parceria; para o Setor de Contabilidade para as providências cabíveis; ao Setor de Comunicação para publicação do item II deste despacho no sítio eletrônico da FTMSP; após, ao Conselho Deliberativo da FTMSP para aprovação da parceria celebrada e constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação.